



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 092-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA TAMIRIS
AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO
40085544833-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 40085544833-MEI**, empresa inscrita no CNPJ nº 32.714.772/0001-81, representada pela Senhora Tamiris Amoroso Demarque de Castro, portador do RG nº 21.110.075-79 e CPF 400.855.448-33, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
90	Sede/Vila Vitória/Vila Zé Jacó e todas as escolas da cidade.	Van Sprinter	M. Benz	2001/2001	MRL-1768

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

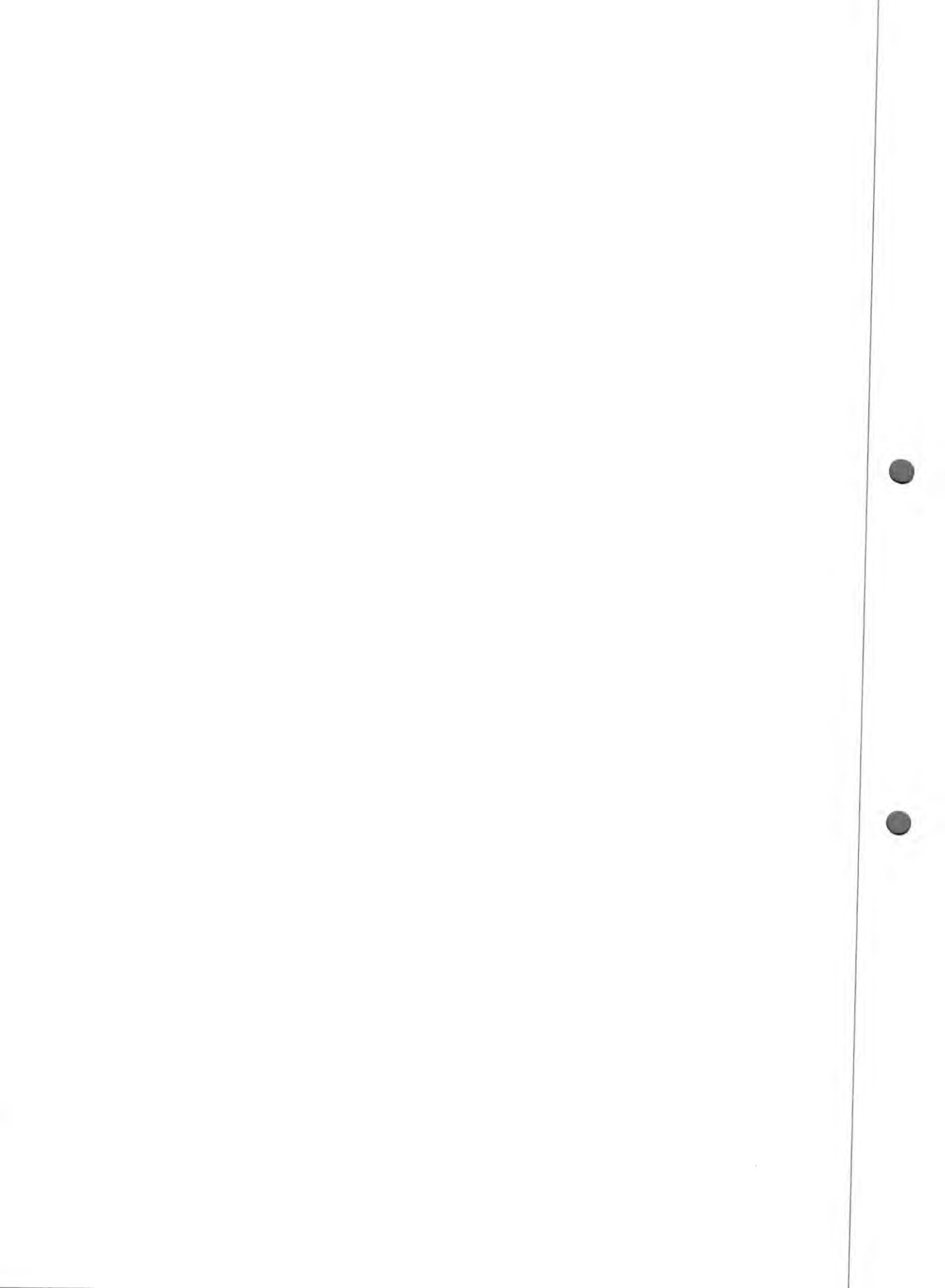
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04 - Fonte de Recurso

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15 - Fonte de Recurso

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB - 40%





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19	-	Fonte de Recurso
12.361.043.2302	-	Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00	-	Fontes de Recurso
12.361.042.2017	-	Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22	-	Fontes de Recurso

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

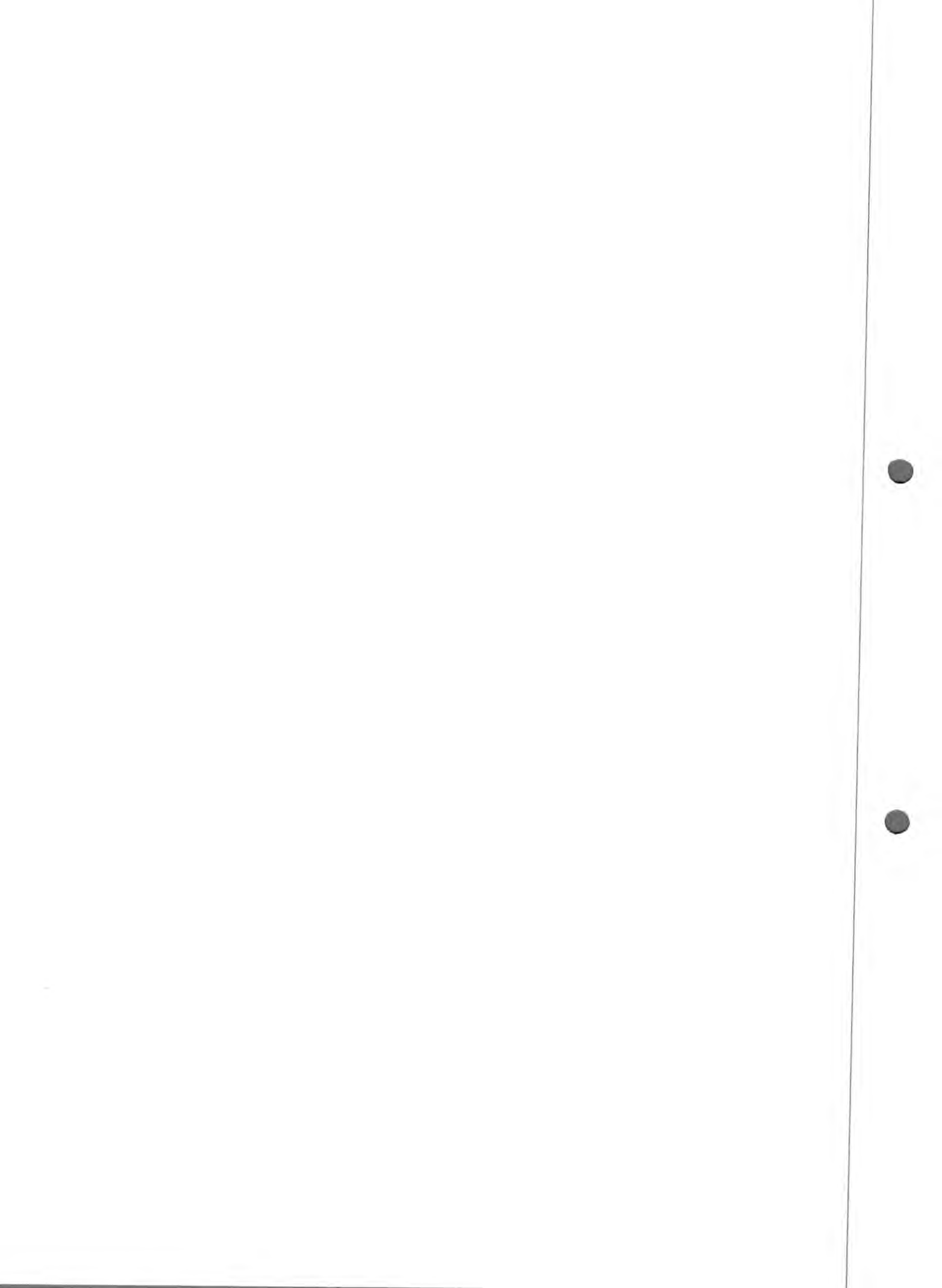
4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 90** - O valor diário é de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ DIA
90	Sede/Vila Vitória/Vila Zé Jacó e todas as escolas da cidade.	24	M-V	Van Sprinter	112,50
A - Valor Diário - Linha Proposta					R\$ 108,00
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)					R\$ 22.500,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

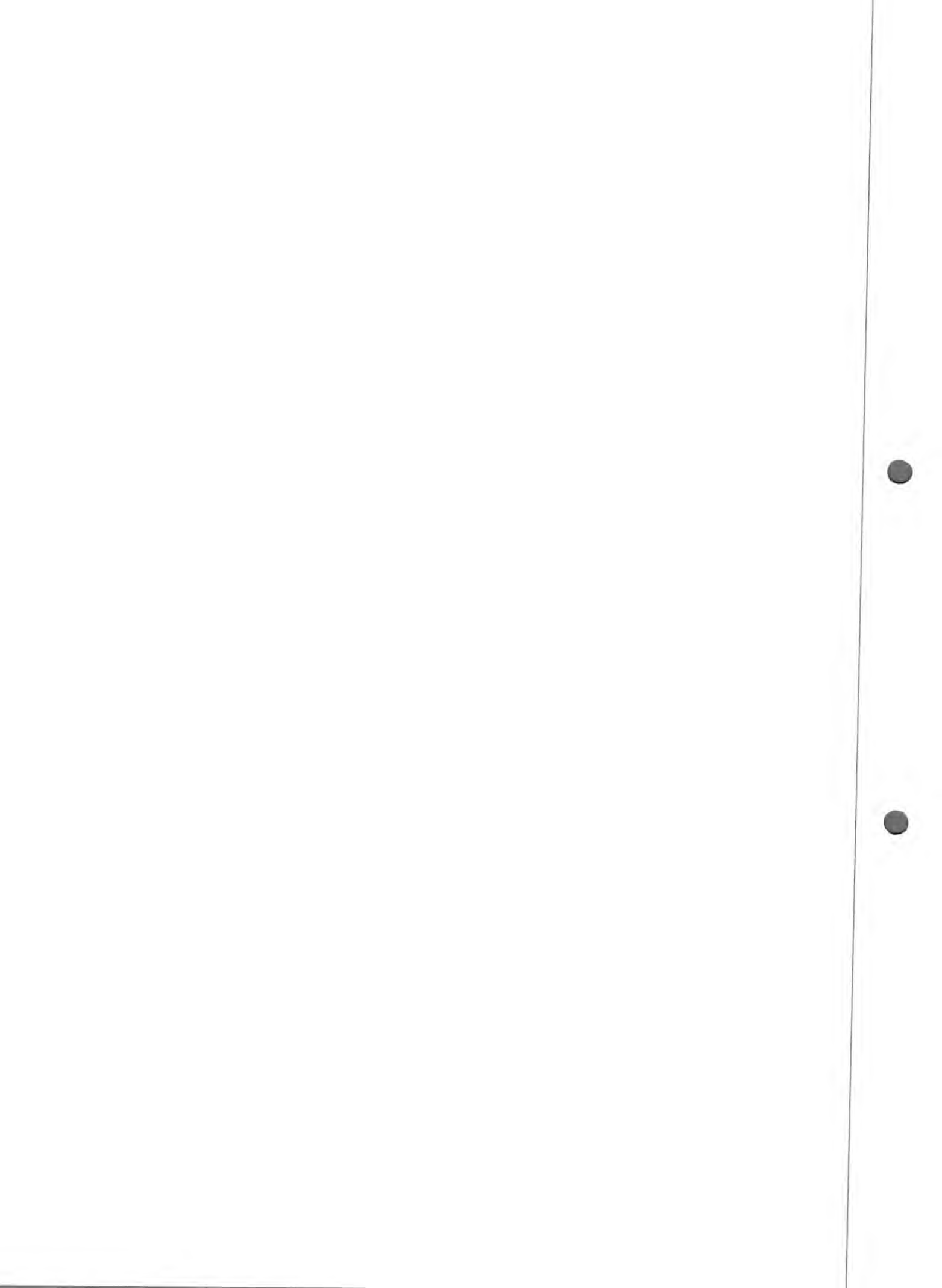
5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondendo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

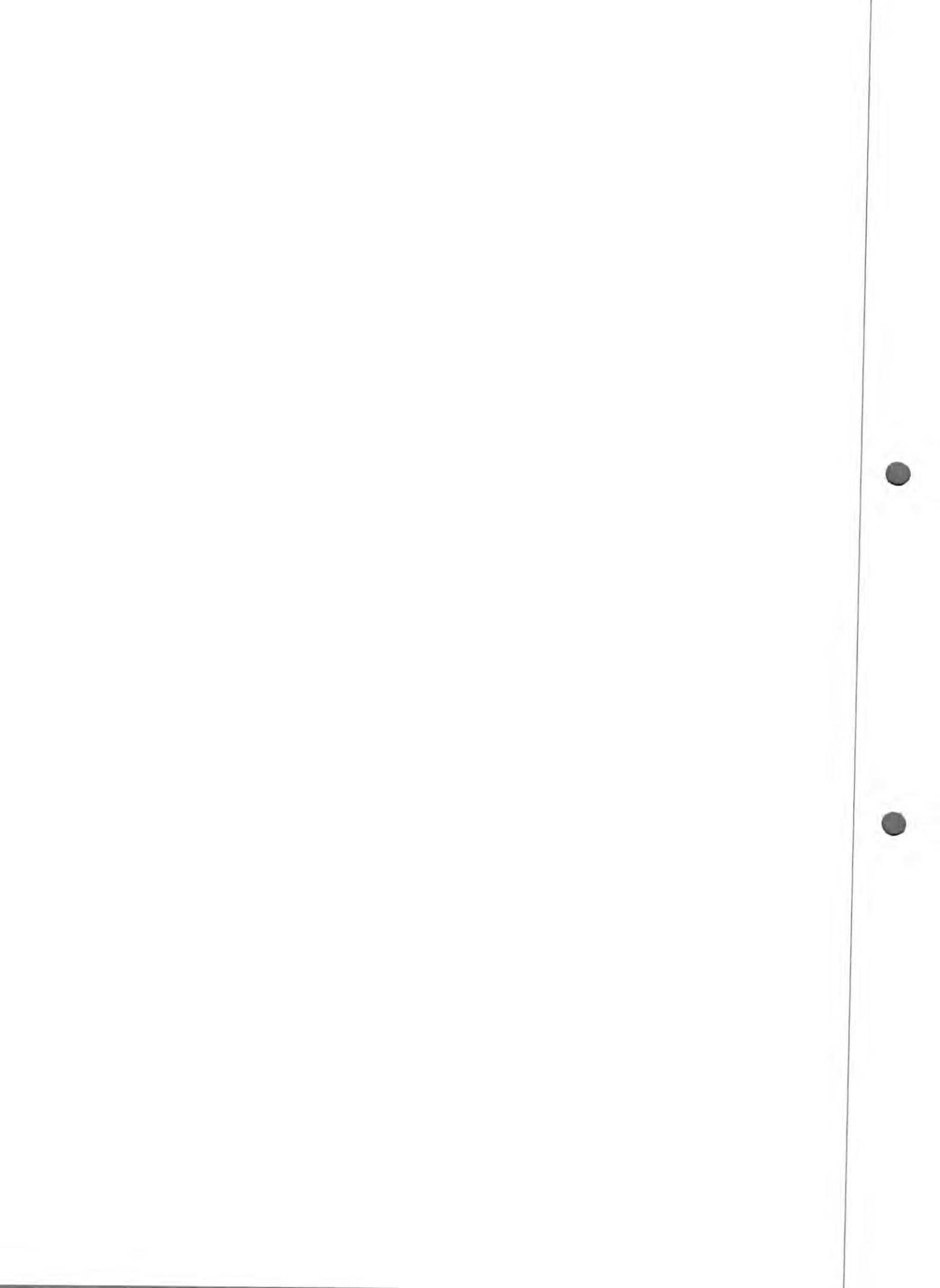
8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

8.1.9. Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;

Tamires





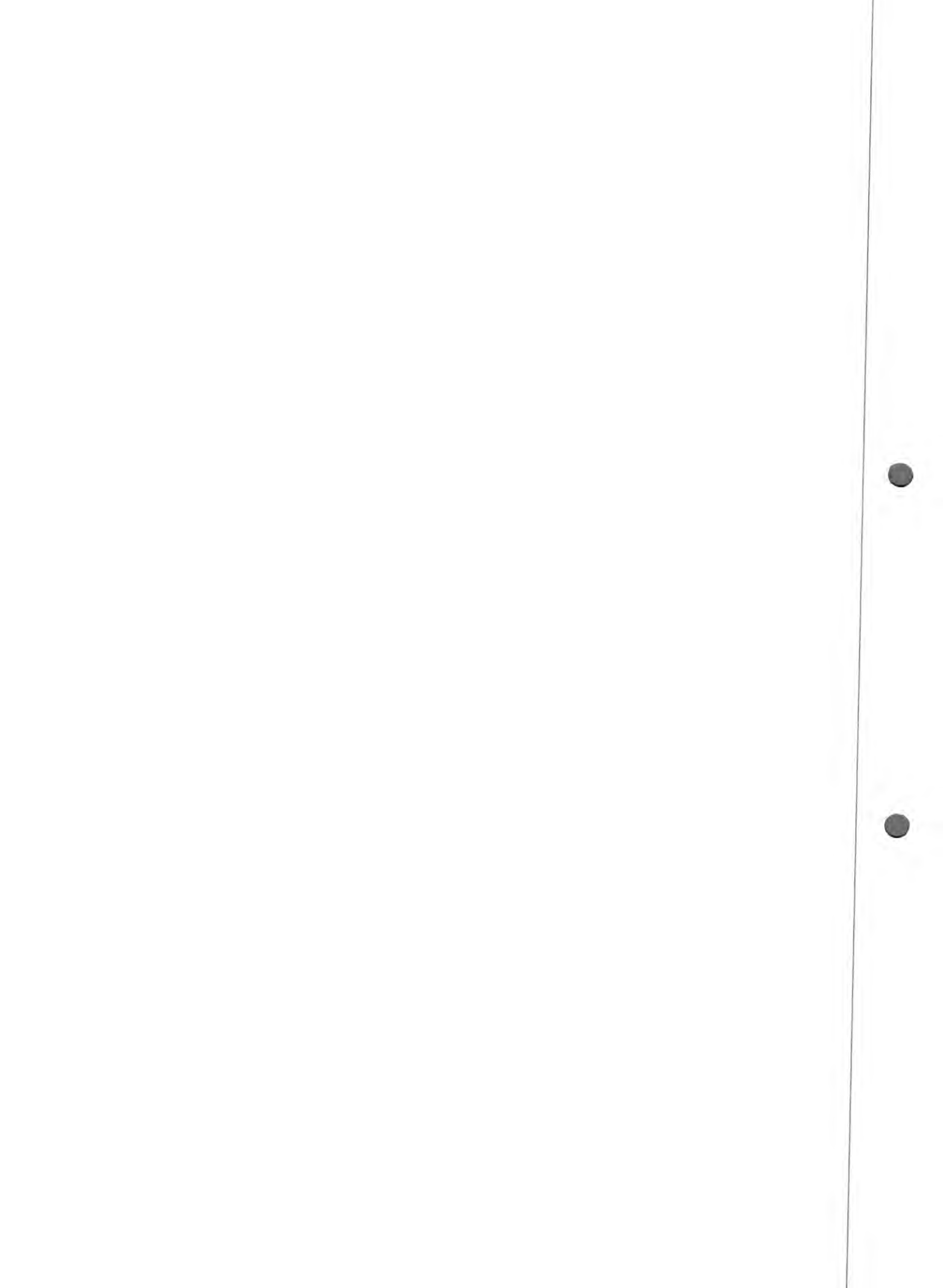
Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;

Tamara





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

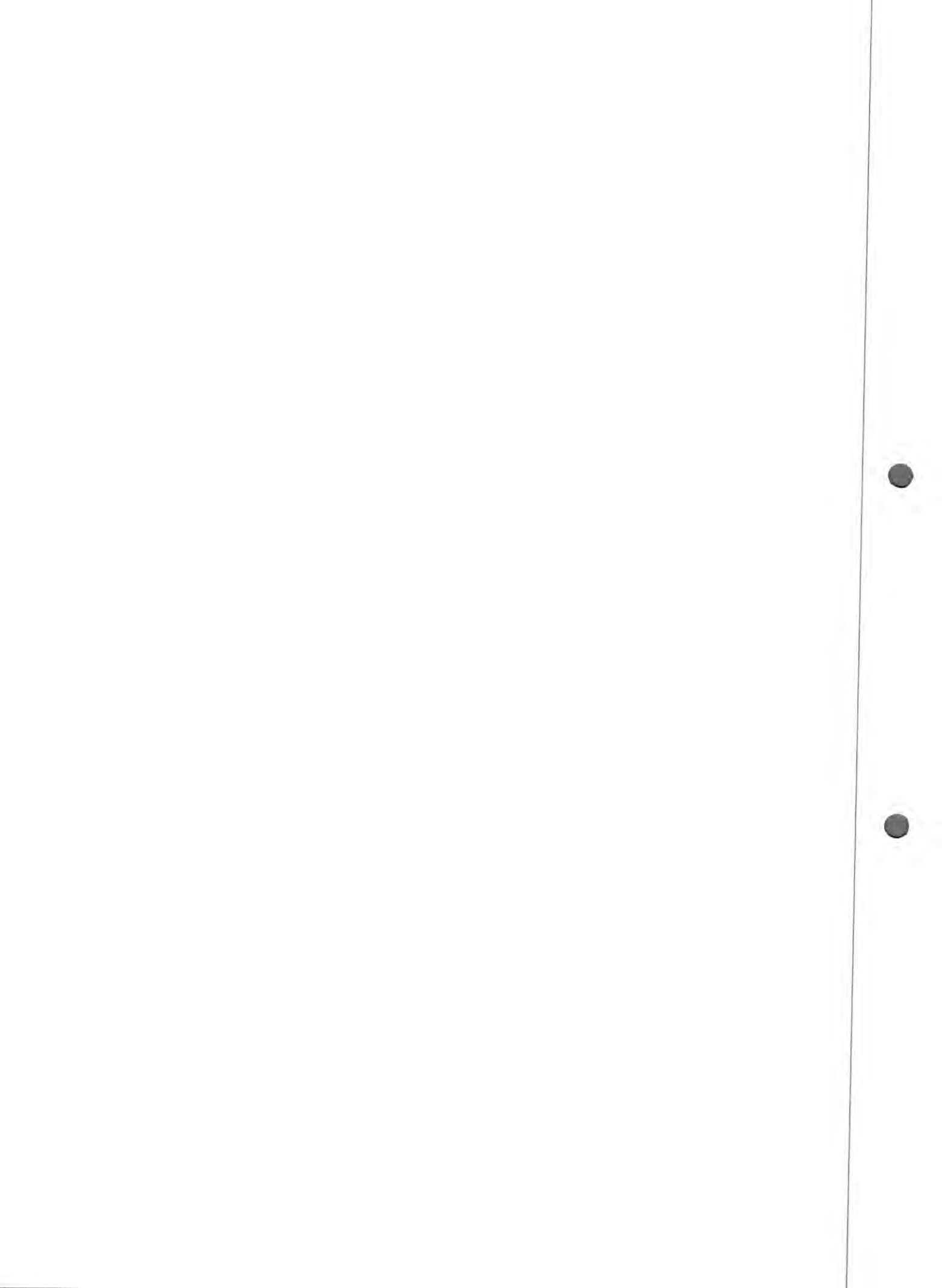
- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Tamires

J





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

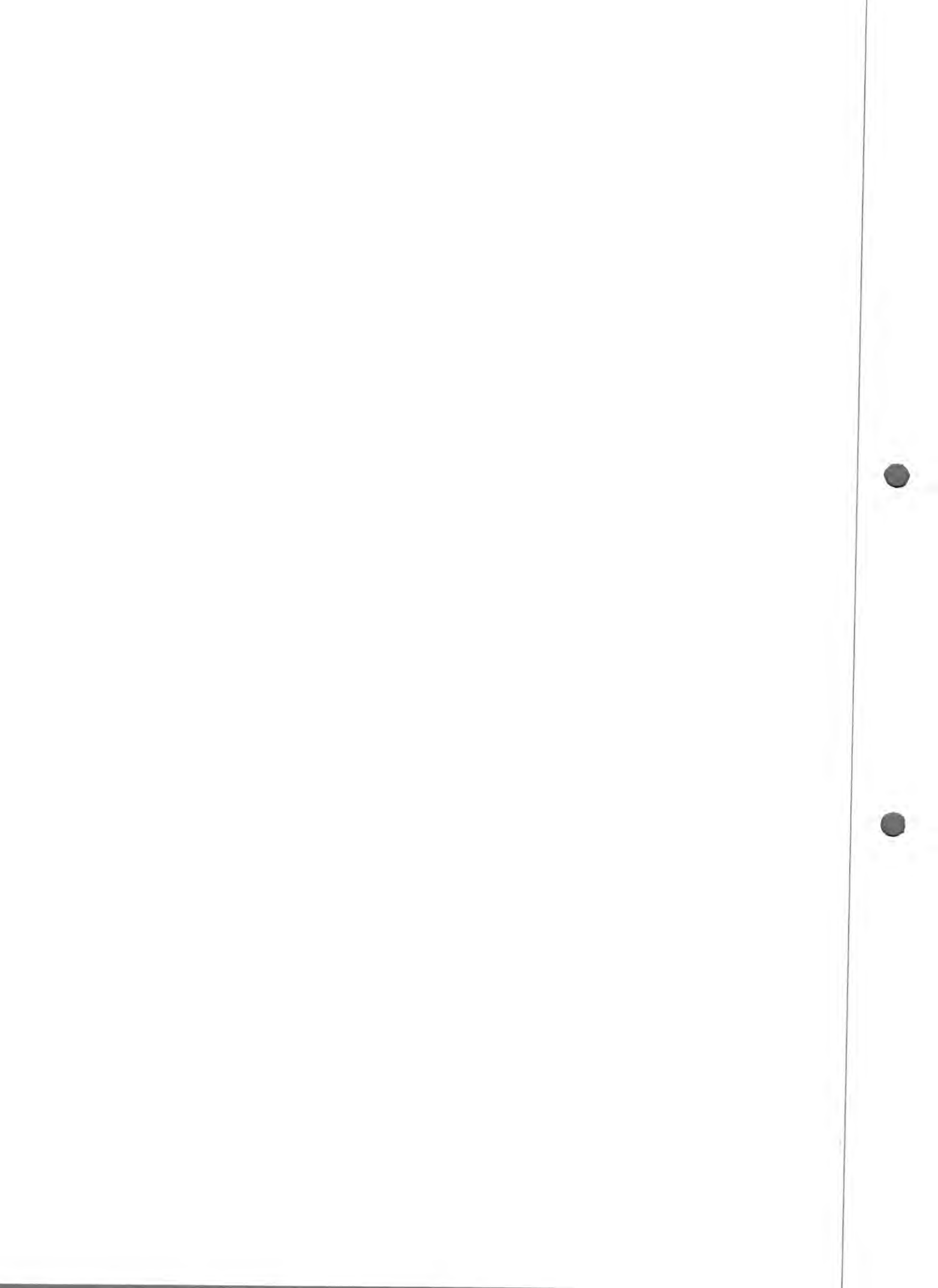
11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

Tamires

[Handwritten signature]





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO

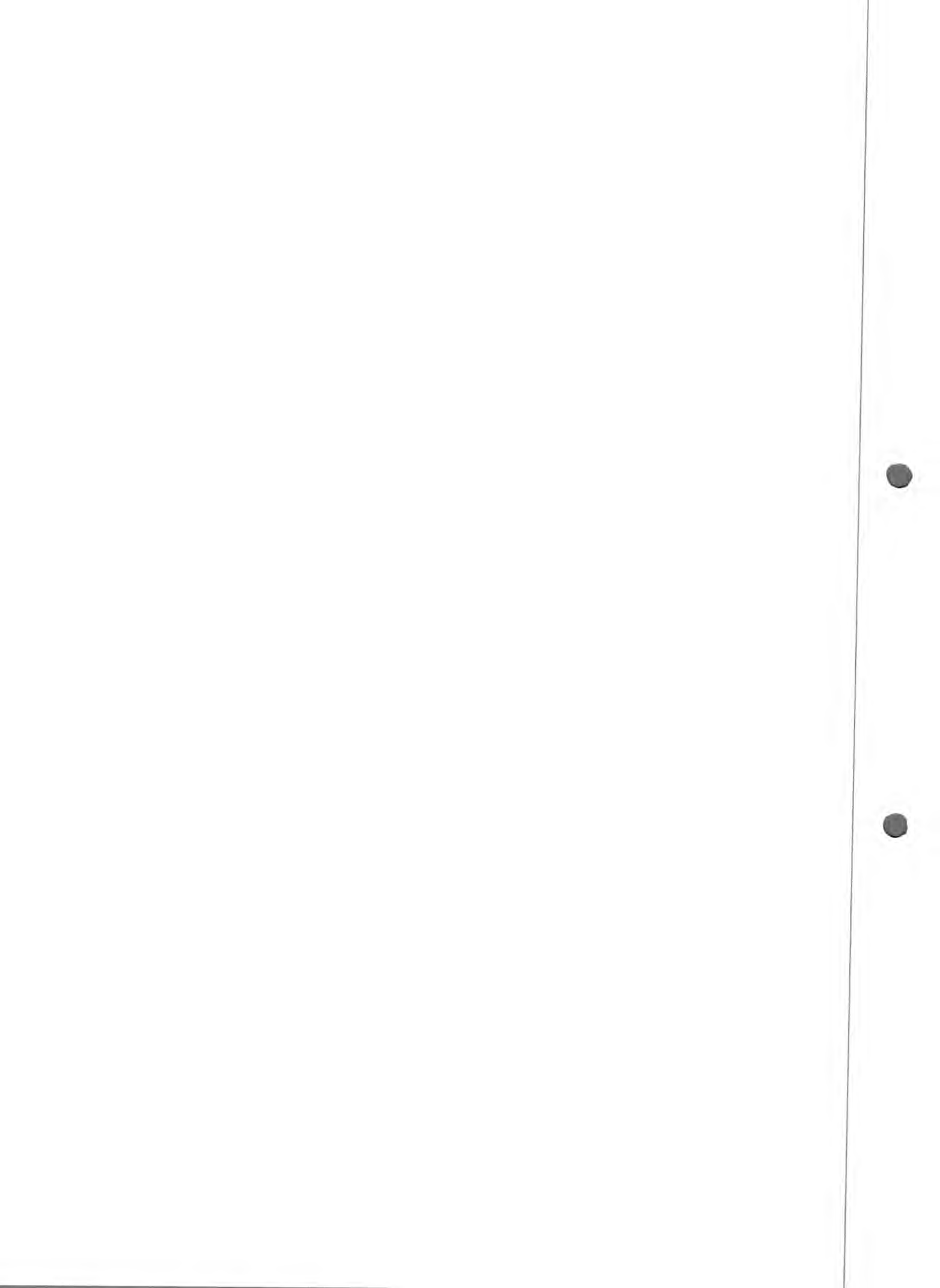
16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai

Samu





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

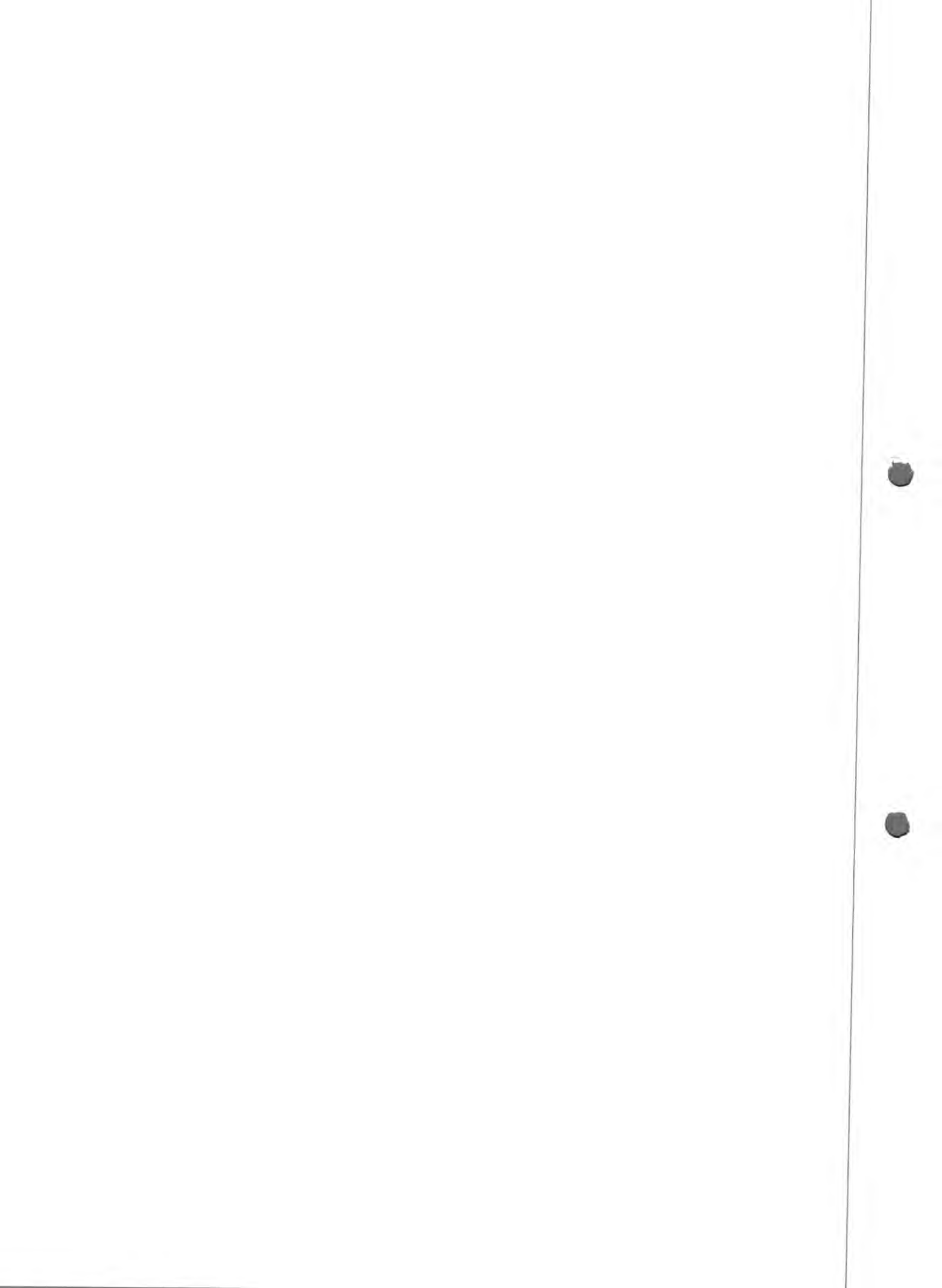


assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 13 de maio de 2019.

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Tamiris Amoroso Demarque de Castro
TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 40085544833-MEI
CNPJ: 32.714.772/0001-81
CONTRATADA





Estado da Bahia

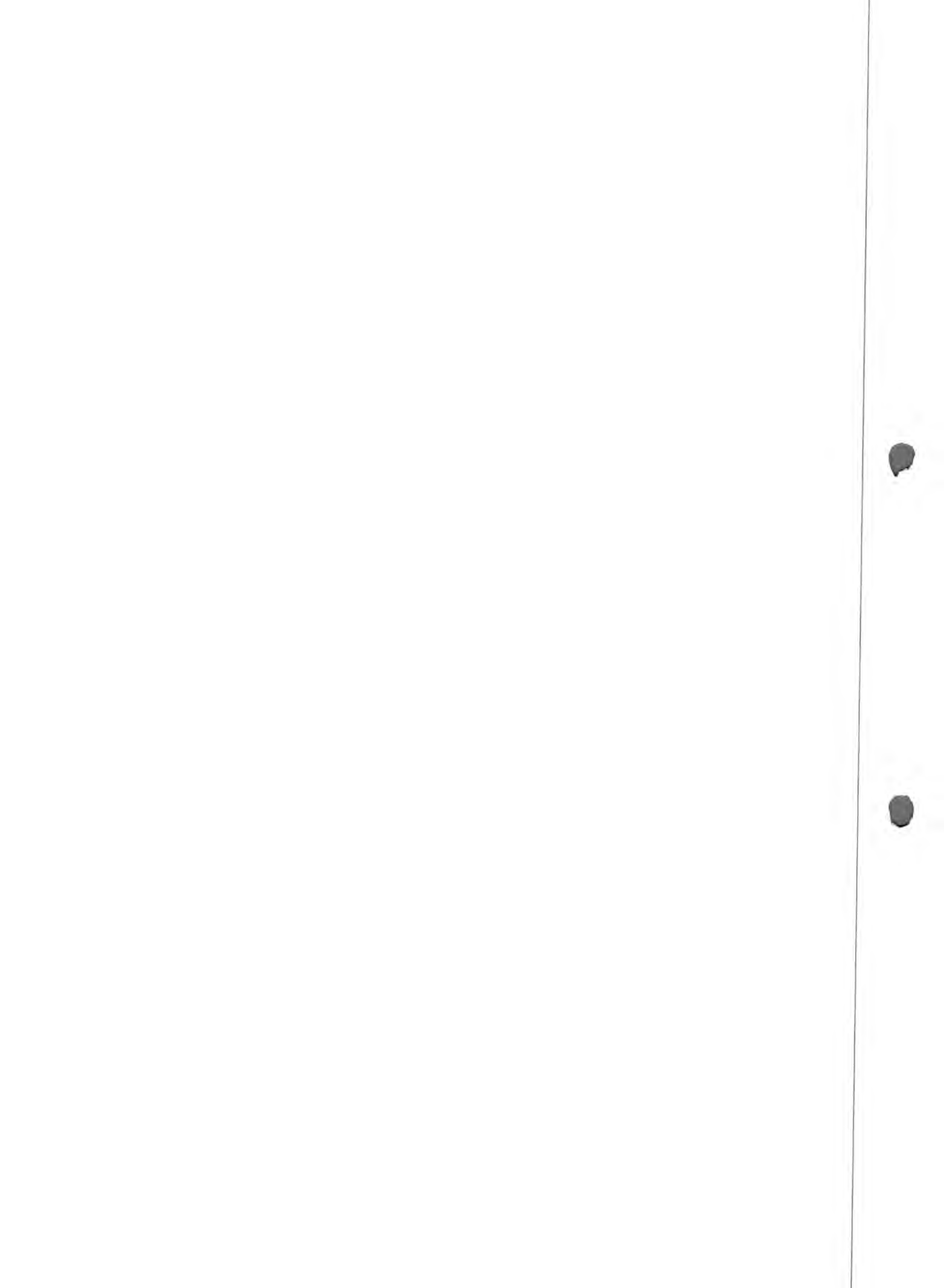
MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Tamiris Amoroso Demarque de Castro 40085544833-MEI - CNPJ: 32.714.772/0001-81 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 90**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 13 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.



BELA TRANSPORTE

TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO
CNPJ: 32.714.772/0001-81 RUA ANISIO VEIGA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

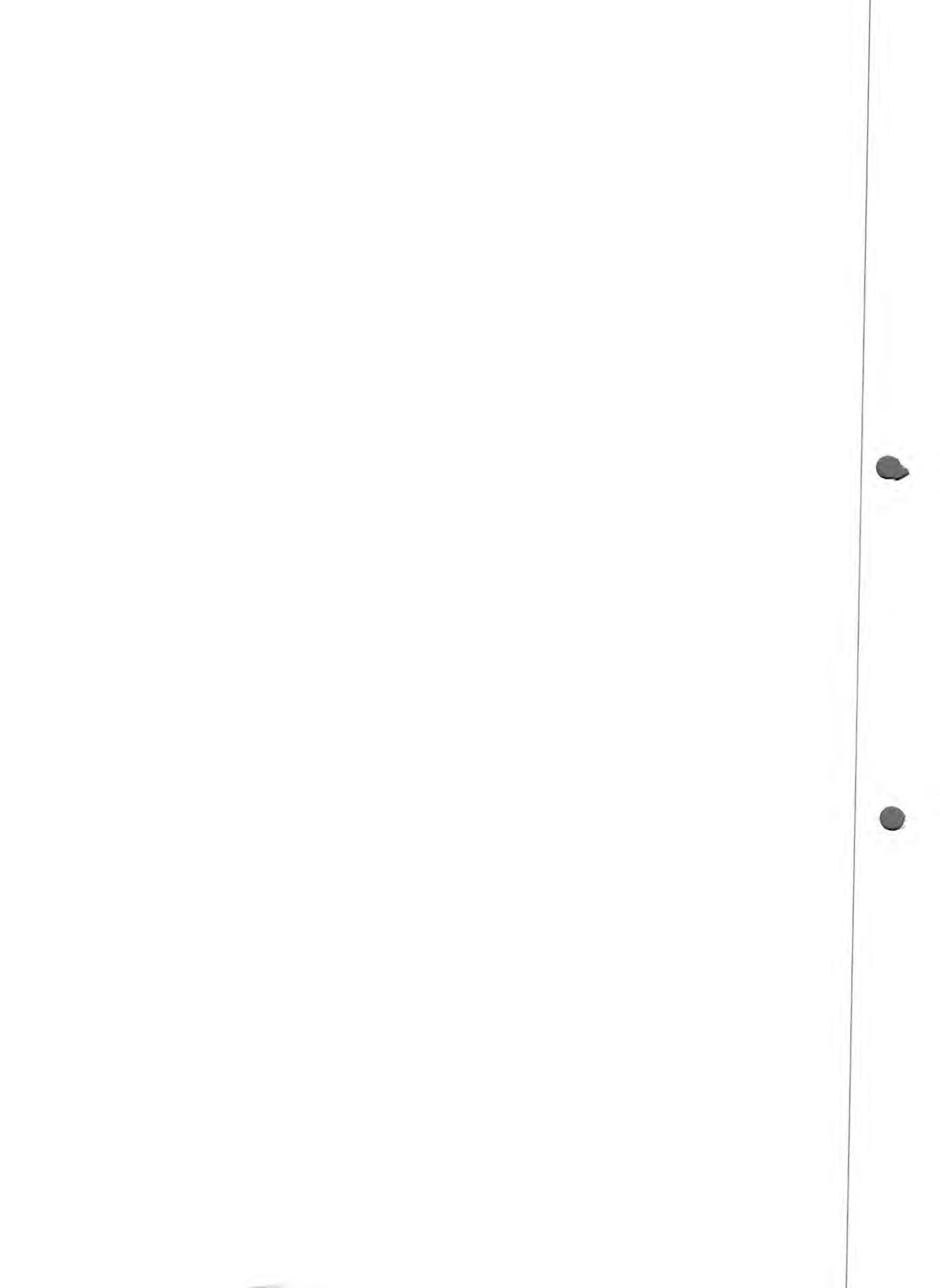
Composição do Preço Unitário	Linha	90
------------------------------	-------	----

VEÍCULO TIPO VAN - 08 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 01

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/DIA	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP R\$ 3,789	PREÇO/CONSUMO	15,16	7,72%
	Consumo Médio - Diesel KM/L 6			
	KM da linha por dia / KM mensal 24 480			
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/DIA	115,10	58,63%
	Encargos sociais (72,82% dos salários) R\$ 969,96			
	Diárias média mensal Dias 20			
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor Litros 9	(LITROS X R\$)/KM	0,02	0,01%
	Periodicidade da Troca KM 10000			
	Valor Médio por litro R\$ 24,54			
	Preço por troca R\$ 220,86			
D LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal R\$ 870,00	R\$/DIA	43,50	22,16%
	Dias por mês média Dias 20			
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Sprinter 313 - FIPE R\$ 41.717,00	R\$/DIA	1,04	0,53%
	Remuneração mensal de capital % 1%			
	Dias por mês média Dias 200			
F PNEUS	TIPO 255/70 Aro 15 - Valor médio R\$ 449,91	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	1,08	0,55%
	Duração Média KM 40000			



Tamiris



BELA TRANSPORTE

TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO
CNPJ: 32.714.772/0001-81 RUA ANISIO VEIGA

		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	1.799,64			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Sprinter 313 - FIPE - Ano 2006	R\$	41.717,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,07	0,03%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	8.343,40			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	33.373,60			
		N=Prazos - 7 anos x 365 dias	Dias	2555			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 4,5% valor do veículo	R\$	1.877,27	R\$/DIAS ANUAL	9,39	4,78%
		Dias por ano média	Dias	200			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	103,78	VALOR TOTAL DE SEGUROS / DIAS ANUAL	10,95	5,58%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	2.085,85			
		Seguro Total Anual	R\$	2.189,63			
		Quilometragem Anual	KM	200			
J	NÍVEL ESTRADAS - 01	Valor total - somatório A a I	R\$	196,30	NÍVEL DAS ESTRADAS	-	0,00%
		Nível da Estrada (+) 0% de acréscimo	R\$	-			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA			Custo estimado por dia		R\$	196,31	100%
			Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município		-R\$	83,80	
			Custo Real Máximo Estimado - DIÁRIA		R\$	112,50	

Tamiris Amoroso Demarque de Castro

TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 4008544833-MEI

CNPJ: 32.714.772/0001-81

CONTRATADA





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32714772/0001-81
Razão Social: TAMIRES AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 40085544833
Nome Fantasia: BELA TRANSPORTE
Endereço: R ANISIO VEIGA SN CASA / VILA SORRISO / COCÓS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2019 a 25/05/2019

Certificação Número: 2019042605223696907962

Informação obtida em 26/04/2019, às 07:30:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RELATÓRIO VISTORIA - DESCRIÇÃO DE VEÍCULO.



NOME DO PROPRIETARIO: TAMIRES AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO

PLACA: MRL-1768 UF: MG Chassi: 8AC6903411A553765 (X) Original () Regravado

Marca: M.BENZ Modelo: 312D SPRINTER Especie/tipo: PAS/MICROONIBUS

Cor: BRANCA Comb: DIESEL Ano Fab: 2001 Ano Modelo: 2001 Categoria: ALUGUEL

Tipo de carroceria: Tonelada: CMT:

Documento apresentado: CRLV Cod. RENAVAL. Nº 00765206366

Motor nº 63299810572012 Carimbo Nº:

Eixo dianteiro Nº: Eixo traseiro Nº:

Sistema Elétrico: OK
 Bateria, cabos, arranque, gerador, faróis e lanternas: OK
 Direção: OK
 Condições Segurança: OK
 Transmissão: OK
 Arrefecimento: OK
 Chassi: OK
 Pneus: OK
 Suspensão e Frenagem: OK
 Controle do Painel: OK
 Controle de Velocidade: OK
 Condições de Conforto e Higiene: OK
 Eixo de Nº () Original () Adaptado

Confere com o Original
Em: 06/05/2019
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

OBS: DO VISTORIADOR (RELATOR): (TRANSPORTE ESCOLAR), VEÍCULO NACIONAL, CHASSI ORIGINAL, CATEGORIA ALUGUEL, PARA DEVIDOS FINS QUE FOREM NECESSÁRIO.

FINALIDADE

() 1º Emplacamento () 2º Via (CRLV / CRV)
 () Transferência de Propriedade () REMARCAÇÃO DO CHASSI
 () Licenciamento (outros U.F) (X) Outros

Destino: COCOS /BA. Taxa de Segurança- SESP/MG RECOLHIDA SIM (X) NÃO ()

Localidade: Montalvânia/MG 23 DE ABRIL de 2019

Nome do Vistoriador: Neuzivaldo Alves Montalvão Supervisor: _____ Autoridade de Trânsito: _____

Neuzivaldo Alves Montalvão
RG. 1111284 VISTORIADOR A.O. HOC
POLÍCIA CIVIL

DELICALQUES

Anizio Veiga Filho
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 060/2018

38406903411A553765



Sr. Chefe

Declaro para devidos fins, que realizei a vistoria do veículo qualificado no anverso, na data de 23/04/2019.

O veículo é usado e de procedência nacional. O chassi e motor são originais de fábrica, conforme copia xerográfica do em anexo, parte integrante deste Relatório de Vistoria.

O veículo em referência reúne condições para o devido uso no transporte escolar, em conformidade com o Art. 136 CTB.

Montalvânia/MG, 23 de ABRIL de 2019.

Neuzivaldo Aives Montalvão
RG. 11412482 VISTORIADOR ADJUNTO
POLICIA CIVIL

Confere com o Original
Em 06/05/2019

Anísio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014345962214
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 01 CDD. RENAVAM: 00765206366 RNTRC: EXERCÍCIO: 2019

Nome: TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CAST

CPF/CNPJ: 400.855.448-33 PLACA: MRL-1768

PLACA ANT./UF: MRL1768/BA CHASSI: 8AC6903411A553765///

ESPECIE TIPO: PAS/MICROONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: I/M.BENZ 312D SPRINTER M ANO FAB: 2001 ANO MOD: 2001

CAP/EST/CL: 16L/115CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: VENC. COTA UNICA: VENC./COTAS: 1º 2º 3º

PAGAMENTO: PAGO PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$): 33, IOF (R\$): SEGURO PAGO

OBSERVAÇÕES: DOCUMENTO DE PORTA NÃO VÁLIDO PARA

LOCAL: MONTALVANIA MG DATA: 25/04/19

02 EIXOS GIPL

Marcelo Nunes Henriques
Delegado Geral de Polícia
MASC 243967
AUTORIDADE DE POLÍCIA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

MG Nº 014345962214 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 25/04/19

VIA: 01 CPF / CNPJ: 400.855.448-33 PLACA: MRL-1768

RENAVAM: 00765206366 MARCA / MODELO: 03 I/M.BENZ 312D SPRINTER

ANO FAB: 2001 CAT. TAR: 03 Nº CHASSI: 8AC6903411A553765///

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$): 15,12 DENATRAN (R\$): 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$): 16,81

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,14 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$): 37,90

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

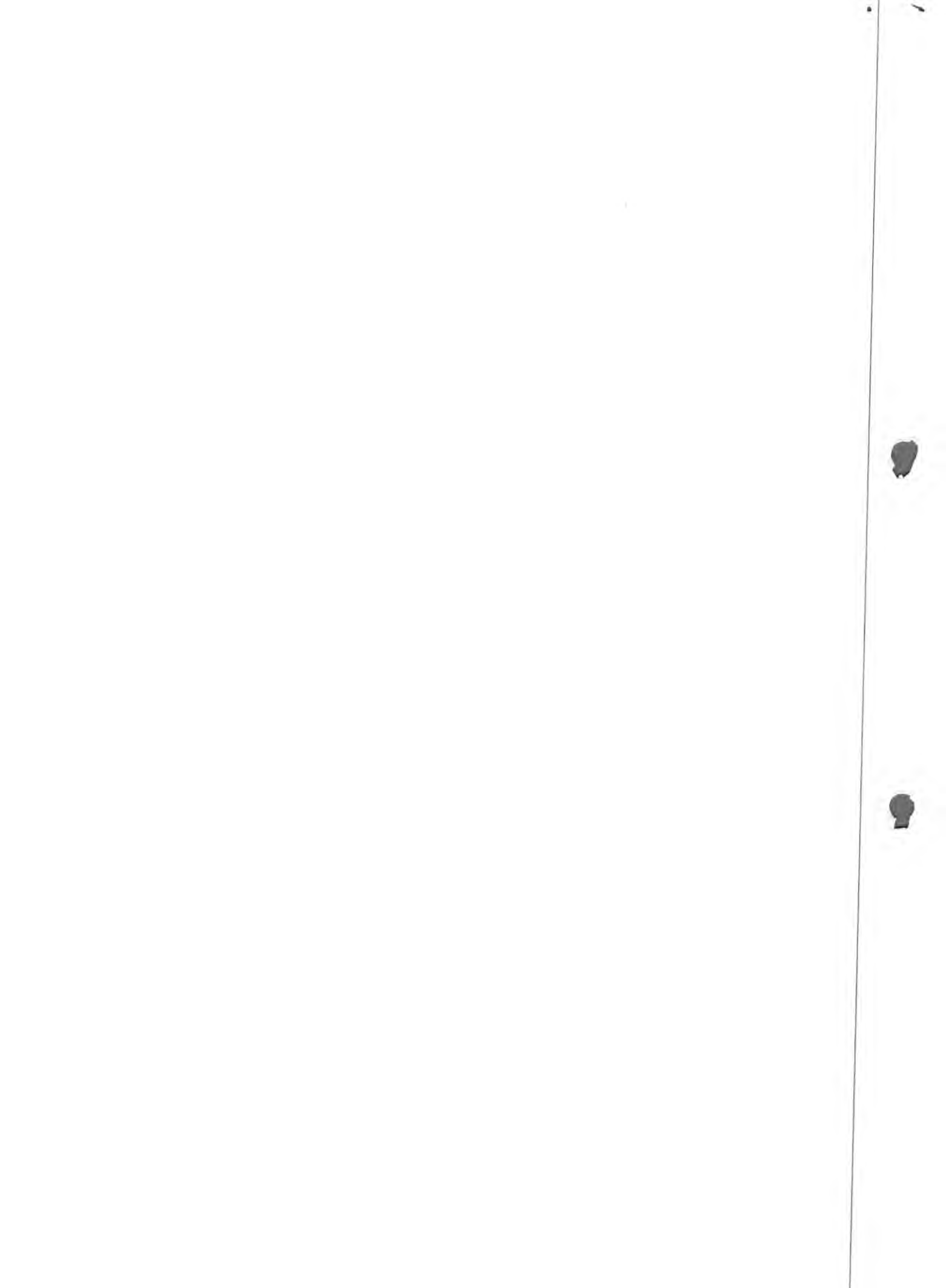
CNPJ 09.248.608/0001-04

JAN-2019

Confere com o Original
Em: 06/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

PREFEITURA MUN. DE COCOS
Fls. Nº 204
Assinatura



BELA TRANSPORTE

TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO
CNPJ: 32.714.772/0001-81 RUA ANISIO VEIGA



DECLARAÇÃO

A empresa **TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 40085544833-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Sidenias Santos de Castro, portador da CNH registrada sob o nº 00843345520, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 90.

Por ser verdade, firmo a presente.

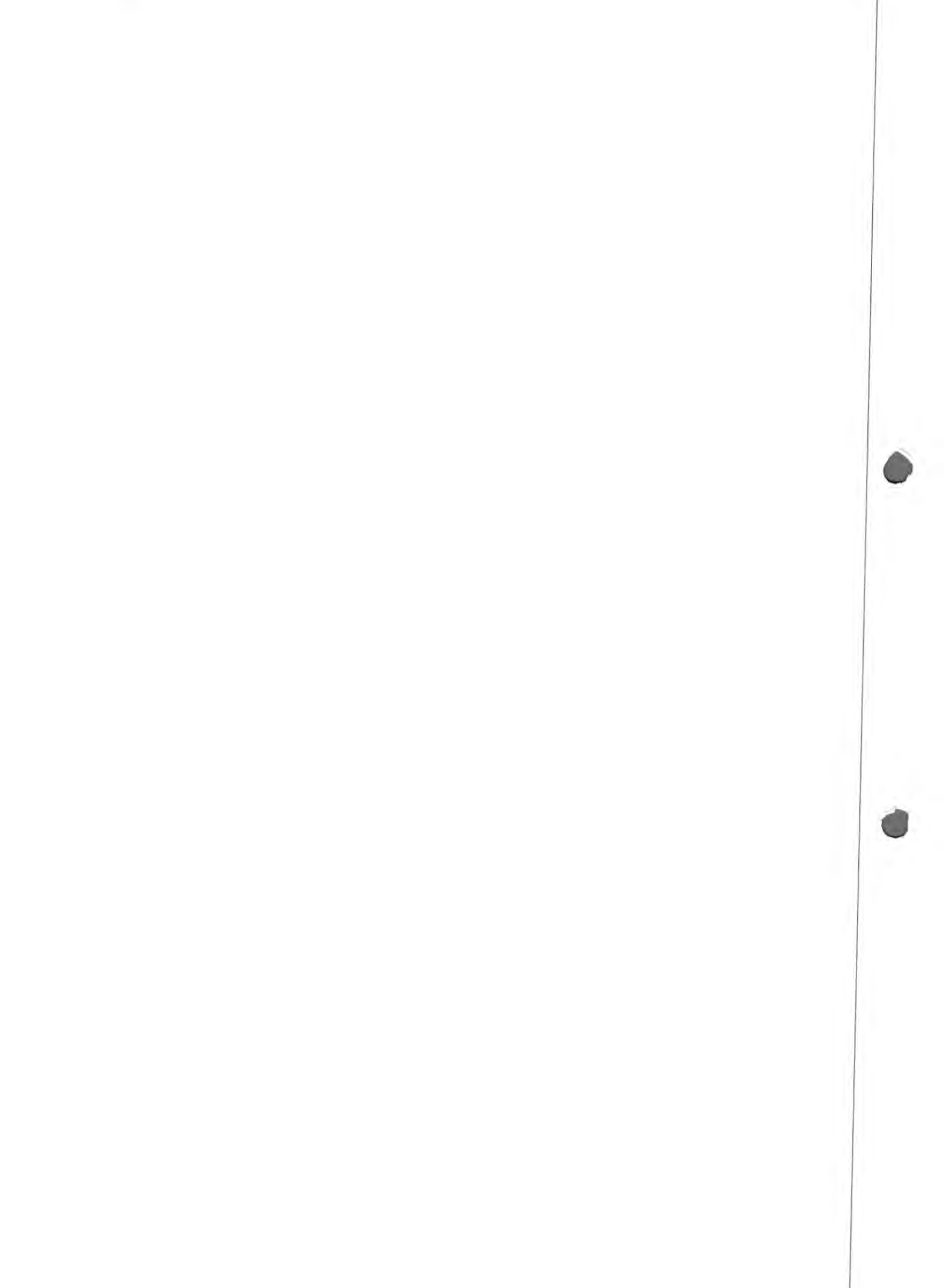
Cocos-BA, 13 de maio de 2019.

Tamiris Amoroso Demarque de Castro

TAMIRIS AMOROSO DEMARQUE DE CASTRO 40085544833-MEI

CNPJ: 32.714.772/0001-81

CONTRATADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENÇAS
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA
BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1655436247

Nome: SIDENIAS SANTOS DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / CNH, EMISSOR / UF: SSP BA
1671107136

CPF: 554.525.315-72 DATA NASCIMENTO: 21/08/1969

FILIAÇÃO: JOSE GONCALVES DE CASTRO
GERCIARA SANTOS DE CASTRO

PROFISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00843345520 VALIDADE: 06/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 15/09/1994

OBSERVAÇÕES

EAR:

ASSINATURA DE HABILITADO

LOCAL: SANTA MARIA DA VITORIA, BA DATA EMISSÃO: 21/08/2019

61714470856
BA709921575

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1655436247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS - BA.
Secretaria Municipal de Administração
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 07/05/2019

Paulo Eduardo Kunrath
Secretário M. Administração
Portaria nº 156/2017

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Tamiris Amoroso Demarque de Castro 40085544833-MEI - CNPJ: 32.714.772/0001-81 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 90, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 13 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

